



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.033

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Setembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.277 de 05 de setembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2533/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.359,40 (um milhão cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	58	1.157.359,40
<b>TOTAL</b>			<b>1.157.359,40</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, do Convênio nº 101/2009, registro CGE 09700439, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba, conforme conta nº 11262-3, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO P. L. NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.278 de 05 de setembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2548/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490	58	3.000.000,00
	4490	00	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1737- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÁ/A-RAÇAGI	4490	58	3.000.000,00
	4490	00	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO P. L. NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.279 de 05 de setembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2554/2574/2590/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.797.555,25 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, vinte e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	1.450.000,00
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	13	4.536.555,25
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	56	811.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.797.555,25</b>

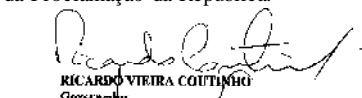
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

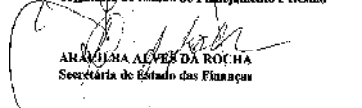
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350	03	200.000,00

12.361.5036-1748- GERENCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PDE	3350	56	510.000,00
	3390	13	95.000,00
12.361.5036-2148- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	03	790.000,00
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	13	723.555,25
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3350	13	2.040.000,00
12.361.5036-4499- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA	3390	13	78.000,00
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390	13	185.000,00
12.362.5036-1844- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS	4490	03	460.000,00
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	13	139.000,00
12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	13	361.000,00
	4490	13	740.000,00
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3350	56	301.000,00
	3390	13	175.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.797.555,25</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
CUSTÓDIO MAURÍCIO P. LUCENA NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁQUINA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.280 de 05 de setembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albige Leal Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2502/2012,

**D E C R E T A:**

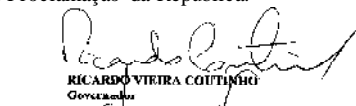
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.347.825,69 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais, sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

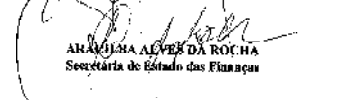
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490	70	800.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	500.000,00
12.364.5033-2864- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390	70	400.000,00
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390	70	890.190,45
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	83	850.000,00
	4490	83	907.635,24
<b>TOTAL</b>			<b>4.347.825,69</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro consolidado apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
CUSTÓDIO MAURÍCIO P. LUCENA NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁQUINA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.281 de 05 de setembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2540/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.201 - INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190	00	240.000,00
	4490	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>440.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.201 - INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	00	440.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>440.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO PILGOFFAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVEIDA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 334/GS/SEAD** João Pessoa, 17 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;  
**RESOLVE** instaurar Processo Administrativo, e para dá cumprimento ao Acórdão TC – 00398/2012, exarado no bojo do Processo TC 05859/04, designar os servidores **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO**, Delegado Civil, matrícula nº 133.151-5, **JACQUELINE DE MEDEIROS MAIA**, matrícula nº 91.489-4 e **MARIA ALZINETE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 109.787-3, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito Administrativo para apurar as transposições ilegais no cargo de Delegado dos seguintes servidores: **IVONILTON WANDERLEI CORIOLANO**, **MARIA SOLIDADE DE SOUSA**, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, **MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS** e **MAÍSA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO**.  
**PUBLICADO NO D.O.E DE 19.08.2012**  
**REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE VÍCIO FORMAL**

**PORTARIA Nº 382/GS/SEAD** João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.029.810-4/SEAD.  
**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CARLOS DE MEDEIROS MONTEIRO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 84.000-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 383/GS/SEAD** João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.030.075-3/SEAD.  
**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANIELLY BRUNA DOS SANTOS**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.199-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**PORTARIA Nº 384/SEAD.** João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12021506-3,  
**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **JOSÉ CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 56.616-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 385/SEAD.** João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12028496-1,  
**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **TARCÍSIO SOARES DE MORAIS**, matrícula nº 86.941-4, lotado na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 386/SEAD.** João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12009529-7,  
**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **SHELZEA MARIA BEZERRA OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 159.723-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de fevereiro de 2012 a fevereiro de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 387/SEAD.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12008341-8,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento do servidor **ADENILDO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Professor, matrícula nº 157.424-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Federal do Ceará - UFCE, no período de março de 2012 a março de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 388/SEAD.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12008125-3,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **VALDISE DE ASSIS DANTAS CANDEIA**, Professor, matrícula nº 158.872-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de fevereiro de 2012 a fevereiro de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

**PORTARIA Nº 389/SEAD.**

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12025759-9,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, dos servidores **EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 58.011-2; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 68.598-4, e **MARIA SOLANGE DE CARVALHO MAXIMO**, matrícula nº 128.408-8, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

**RESENHA Nº 293/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 03/09/2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar nº 58/2003 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despatchou os Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.026.810-8	LUIZ PAULINO NETO	3.275	1627/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.026.807-8	SATURNINO AZEVEDO XAVIER	3.568-8	1626/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.026.808-6	ACILON SOARES DE SOUSA	3.645-5	1628/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.028.975-0	JOAQUIM FERREIRA NETO	058.524-6	1610/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.024.832-8	FRANCISCA LEITE RAMALHO	075.506-1	1605/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.023.515-3	SANTINO FELICIANO DA SILVA	075.792-6	1597/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.025.761-1	ERNANDO SEVERINO ARAUJO E OUTROS	079.781-2	1596/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.050.952-1	SIZENANDO LEAL CRUZ	081.678-7	1602/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.024.495-1	JOSE ARAUJO FILHO	081.887-9	1592/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.029.436-2	MARIA EVANY FARIAS DE CARVALHO	086.129-4	1609/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.027.049-8	FATIMA DE JESUS RAMOS REINALDO	094.776-8	1586/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.025.177-9	MARIA ELISIEITH ANACLETO DE ALBUQUERQUE	132.516-7	1607/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.025.206-6	MARIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SATURNINO	144.211-2	1635/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.025.092-6	FRANCISCO SILPINO DA SILVA	148.768-0	1593/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.023.636-2	IREVALDO SOARES DA SILVA	148.971-2	1594/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.026.722-5	JOSE AUGUSTO DE QUEIROZ	157.332-2	1590/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.026.720-9	ALEXANDRE JOSE NUNES DE SOUTO LIMA	157.356-0	1585/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.025.451-4	MELQUEZEDEK GOMES BARBOSA	161.721-4	1601/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.025.169-8	ANA MARIA BEZERRA ADVINCULA	163.872-6	1608/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.026.108-1	GILSON BATISTA DOS SANTOS E OUTROS	171.716-2	1598/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer


**Portaria nº 010/2012**

João Pessoa, 05 de setembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual  
**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Alterar a formação inicial da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** adquiridos pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, substituindo o servidor Stéfano Wanderley Barbosa, Matrícula nº 155.195-7, 1º secretário pela servidora Joana D'arc Ribeiro da Silva, Matrícula nº 173.729-5 e designar o servidor André Freitas da Silva Félix, Matrícula nº 171.813-4 para, na condição de suplente, constituir a referida Comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

  
JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer



## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 367

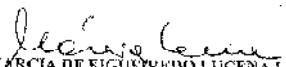
João Pessoa, 30 de 08 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021635-8/2012-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EVANILSON ALVES DUTRA**, Professor, matrícula nº 173.617-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Gertrudes Leite, em Desterro, para a EEEFM Ezequiel Fernandes, na cidade de Junco do Seridó.

UPG: 032

UTB: 16050

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria n.º GCG/0158/2012-CG, de 03 de setembro de 2012.

Altera as Comissões para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1. Alterar a formação da comissão adiante discriminada, relativas ao CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013.

I – Dispensar

Da Comissão de Divulgação:

Do encargo de Membro – 1º Ten QOC Matr. 522.866-2 Guilherme Herculano Fernandes;

II – Designar

Para a Comissão de Divulgação:

No encargo de Membro – Cap QOC Matr. 520.636-7 Josivaldo Luna da Silva;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

Portaria n.º GCG/0159/2012-CG, de 03 de setembro de 2012.

Altera a Comissão para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1. Alterar a formação da comissão adiante discriminada, relativa ao CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA.

I – Dispensar

Da Coordenação Geral:

Do encargo de Vice Presidente - Cel QOC Matr. 515.520-7 Everaldo Dutra Barbosa;

Do encargo de Membro – Maj QOC Matr. 513.155-3 Fernando Antônio Rodrigues dos Santos;

II – Designar

Para a Coordenação Geral:

No encargo de Vice Presidente – Maj QOC Matr. 513.155-3 Fernando Antônio Rodrigues dos Santos;

No encargo de Membro – Sd QPC Matr. 522.970-7 Jairo Rafael Gomes;

No encargo de Membro – Sd QPC Matr. 524.614-8 Anderson Guedes de Farias;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

  
FULLER DE ASSIS CHAVES - CG/COG  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2012

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

ABONO DE PERMANÊNCIA

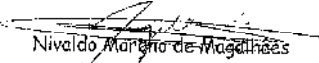
PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
0279/2012	0193-7	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2012

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
0272/2012	0192-9	EDNALDO MARQUES DOS SANTOS	A-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.

  
Nivaldo Monteiro de Magalhães  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00016/2011/ITA 9 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1073792011-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

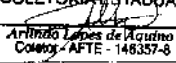
RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COLETORIA ESTADUAL

  
Arlindo Lopes de Aquino  
Coletor - AFTE - 148357-8

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00016/2011/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.290-5	M J A PEREIRA ELETRODOMESTICOS	R JOSE SILVEIRA, Nº 77 - CENTRO	TABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.505-7	SEBASTIAO JOSE DE LIMA	R ALMEIDA BARRETO, Nº 11 - CENTRO	TABAIANA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00024/2012/CEG 16 de Agosto de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0942092012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri-

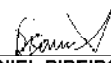
buintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/08/2012.

  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00024/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.181.349-6	COMERCIAL GUPILTA - EPP	AV CASA BRANCA, Nº 183 - CENTRO	CUITEGI / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE SAPE**

**PORTARIA Nº 00010/2012/SAP 16 de Agosto de 2012**

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0939422012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/08/2012.

  
0791628 - ANESIO GOMES RAMALHO

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.102.230-8	LURDINETE BARBOSA LEITE	R ORCINE FERNANDES, Nº 00228 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.698-5	MAURA FRANCELINO DA SILVA	R ORCINE FERNANDES, Nº 163 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.723-0	MARIA JULIA SOARES NASCIMENTO DOS SANTOS	R PADRE ZEFERINO MARIA, Nº 203 - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.113.166-2	MARIA DAS NEVES TAVARES DE SANTANA	TV TIRADENTES, Nº 00018 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.280-2	K & T CALCADOS LTDA	R JOAO SUASSUNA, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.477-0	VALERIA ARAUJO RIBEIRO COUTINHO	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº 1219 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.209-6	ANTONIO CESAR TAVARES DE OLIVEIRA	R ORCINE FERNANDES, Nº 163 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.111.196-3	SEVERINO BANDEIRA FILHO	R S SEBASTIAO, Nº 00203 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.331-4	GEILSON CLAUDINO DE PONTES	R FRANCISCO DE LUNA FREIRE, Nº 00063 - CENTRO	MARI / PB	FONTE
16.136.253-2	JOSUE HENRIQUE FILHO	R RUI CARNEIRO, Nº 434 - NOVA BRASÍLIA	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.083.243-8	ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO	EST BR 230 KM 77, Nº S/N - ZONA RURAL	RIACHAO DO POÇO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 00018/2011/ITA 25 de Agosto de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) suspensa(s), "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

I.REATIVAR, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/08/2011.

**COLETOR ESTADUAL**  
  
Armando Lopes de Aquino  
Cofax - AFTE - 148357-8

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00018/2011/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.708-4	MERCADINHO CESTAO LTDA	R MEIRA VASCONCELOS, Nº 00059 - CENTRO	TABAIANA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CATOLE DO ROCHA**

**PORTARIA Nº 00007/2012/CRO 3 de Agosto de 2012**

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0892232012-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2012.

  
1586525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00007/2012/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.038.825-2	F F DE LIMA FILHO	R CICERO FERREIRA DA SILVA, Nº 23 - CENTRO	BOM SUCESSO / PB	NORMAL
16.137.557-0	RAIMUNDA EVANGELISTA DE SOUSA ALVES	R MONSENHOR CONSTANTINO, Nº 14 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL
16.142.821-5	F. V. FERREIRA DE ANDRADE	R DO MERCADO, Nº S/N - ZONA RURAL	BOM SUCESSO / PB	NORMAL
16.157.091-7	FRANCISCO LIMEIRA DE FREITAS	CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SA, Nº S/N - CENTRO	BREJO DOS SANTOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CATOLE DO ROCHA**

**PORTARIA Nº 00009/2011/CRO 14 de Julho de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0898692011-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/07/2011.

  
1586525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.319-1	RANILSON ALVES DANTAS	R EVALDO BARRETO, Nº 83 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL
16.131.796-1	JOSE LIMA DE SOUSA- BENEFICIADOR DE ARROZ	R DOUTOR FRANCISCO CARNEIRO VAZ, Nº 80 - CENTRO	RIACHO DOS CAVALOS / PB	NORMAL
16.164.180-6	IVALDO DE SOUSA COSTA ME	R CANTIDIANO DE ANDRADE, Nº 456-B - BATALHAO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.561-9	MARIA LUIZA BRAGA TEIXEIRA - ME	R JOSE BONIFACIO, Nº 607 - LOTEAMENTO SAO PAULO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

**PBPrev - Paraíba**  
**Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - A - Nº. 2111**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3968-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **PEDRO FERREIRA NETO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.517-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2012.

Publicada no DOE de 29/01/2009  
Republishado por Incorreção

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3870**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo do TCE nº. 5255-11,

RESOLVE

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 577, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2009, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ELIONORA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 73.105-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 03 de setembro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3871**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 2242-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 1900, publicada no DOE de 14/01/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **IUBATAN PEREIRA ESCARIÃO**, Regente de Ensino, matrícula nº. 58.823-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º incisos de I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 31 de agosto de 2012.

*Helio Carneiro Fernandes*  
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado  
da Infraestrutura**

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**

**RESENHA Nº 07/2012**

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Previdenciário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
611.382-6	ESTEVÃO ALVES DE MOURA GUEDES	1499/12
750.437-3	IASMIN ALVES MOURA	1601/12
750.433-1	IOLANDA RIBEIRO DOS SANTOS	1688/12

*RICARDO BARBOSA*  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado dos  
Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia**

**PORTARIA GS Nº. 036/2012**

João Pessoa, 03 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engº **Danilo Amaral Botelho Luna**, matrícula nº. 93.439-9, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2012-SERHMACT, celebrado com a empresa VIGA ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a execução das obras de engenharia para Ampliação e Reforma da Barragem de Intervenção do Pintado, localizada na área do Canal da Redenção, no Município de Aparecida, neste Estado, com as seguintes atribuições:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;
- Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

*JOÃO AZEVEDO LINS FILHO*  
Secretário Titular da SERHMACT

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**PORTARIANº 072/2012/SEDS**

Em 04 de setembro de 2012.

**SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar a servidora **Dalva Pereira de Lima**, matrícula nº 096.637-1, para prestar serviços no Gabinete do Secretário desta Pasta.

*Dalva Pereira de Lima*  
SECRETÁRIO

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 041 / 2012 / CPC/ CPD / SEDS / PB**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85 / 2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 30/2012 - CPC, de 31/07/2012, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS, recebido em 14/08/2012;

RESOLVE:

**I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **FABRÍCIO DE SANTIS CONCEIÇÃO, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº 155640-1**, lotado nesta Pasta, em vacância de cargo, de acordo com a apuração procedida através da Investigação Preliminar 061/2012-CPC, de 30.04.2010, que apurou o teor do Ofício 372/2012, de 09.03.2012, Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Comarca de Cabedelo, 4ª Vara, que encaminha em anexo o Processo nº 073.2008.003.264-9, Processo de Busca e Apreensão, conforme "Representação por Prisão Temporária e Busca e Apreensão Domiciliar", ofício 884/2008, de 05.08.2008, 7ª Delegacia de Polícia Civil da cidade de Cabedelo-Pb, da lavra do servidor ora Processado. Inere-se dos Autos da sobredita Investigação Preliminar, que o Delegado de Polícia Civil FABRÍCIO DE SANTIS CONCEIÇÃO, embora tenha representado junto ao Poder Judiciário, conforme documentos acostados, não instaurou procedimento investigativo / inquérito policial, nem tampouco realizou qualquer ato dando / visando o cumprimento da medida cautelar interposta, e ainda não forneceu nenhuma resposta às solicitações de informações oriundas do Poder Judiciário. Ante o exposto, o servidor Processado, em tese, infringiu material e adjetivamente o Regramento Disciplinar constata no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, incisos VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), VII (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas); XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXII (prestar as informações solicitadas na forma da lei e atender prontamente à expedição de certidões para a defesa de direito), bem como, **podendo configurar as transgressões disciplinares capituladas no artigo 157, incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial);VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita), e artigo 159, incisos XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial); XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) c/c artigo 228 (Aos Delegados de Polícia, no cumprimento das funções institucionais e das atri-**



buições da Polícia Civil do Estado da Paraíba, incumbe): I -a) presidir a apuração de infrações penais por meio do inquérito policial, de termo circunstanciado de ocorrência ou de outros procedimentos investigatórios normatizados; II - a) planejar, coordenar, dirigir e executar, com exclusividade, as ações de polícia judiciária;

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor processado todos direitos e garantias contidas no Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

João Pessoa/PB, 17 de agosto de 2012.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Presidente Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**  
 1º Membro: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**  
 2º Membro: Del. Pol. **JOSÉ NILO TAVARES FERREIRA DE CASTRO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIANº 380/2012-DS** João Pessoa, 27 de agosto de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Ofício nº 0801/2012-GC -3ª – Cia-BPTran – Campina Grande-PB;

**R E S O L V E:**

I-Desstituir os Policiais Militares abaixo relacionados, da condição de **Agente de Autoridade de Trânsito**, na jurisdição do Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 280, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, do Código de Trânsito Brasileiro.

NOME	MATRÍCULA
Abimael Pereira da Silva	513.193-6
Afonso Alexandre Regis Cavalcante	514.473-6
Afonso Antônio Galvão	517.499-6
Alemberg Ferreira	515.317-4
Alexandre Ferreira	514.446-9
Antenor Alves Magalhães	512.699-1
Beneval Maciel da Silva Júnior	522.573-6
Carlos Alberto Alves de Sousa	512.702-5
Carlos Diego Ferreira da Costa	523.050-1
Carlos Roberto de Oliveira	512.262-7
Cione Tavares dos Santos	522.554-0
Delmiro Antonio Nobrega	512.135-3
Edmilson Trajano dos Santos	516.833-3
Edinaldo Galvão	514.465-5
Edson Martins da Silva	511.878-6
Fabio Bezerra da Silva	518.224-7
Felipe do Nascimento Leite	523.914-1
Franz Beckemba Stalschus	521.980-9
Henrik Marques da Silva	521.059-3
Hilmarton Xavier Silva	520.603-1
Izabele Garibaldi Lima Alexandrino	522.827-1
João de Deus Luna Sousa	520.635-9
João Paulo Fortunato de Souza	523.066-7
José Janderson Pereira Bezerra	523.584-7
José Orlando da Silva Nunes	517.877-1
José Reinaldo Araújo	513.128-6

II-Encaminhe-se à CIPAI, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

**Portaria nº 385/2012-DS** João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

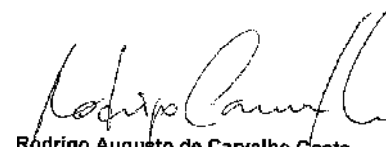
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e **CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 066/2012-ASSEJUR;

I - **RESOLVE** Suspende o direito de dirigir veículo automotor, computar sete pontos no prontuário e submeter a curso de reciclagem aos Condutores abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 9.503, artigos 256, VII, 261, 265 e 268, II, todos do CTB-Código de Trânsito Brasileiro, c/c a Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, devendo os infratores entregar a sua CHN-Carteira Nacional de Habilitação a este Órgão após o recebimento da presente decisão:

ITEM	NOME DO CONDUTOR	AUTO Nº	PROCESSO Nº	REGISTRO CNH Nº	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
01	Walmir Pereira do Nascimento	1494029	00010005470/2011-6	04651981409	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
02	Alex José da Silva	1526677	00010003241/2011-0	03240793358	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
03	Jonas da Silva Nascimento	1463462	00010005060/2011-1	02684832065	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
04	Sandro Geronimo da Silva	1529242	00010004122/2011-7	05052301366	Art. 244 - II do CTB	01 (um) mês
05	Josivaldo Alves da Nóbrega Filho	1523341	00010005064/2011-0	02225466476	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
06	Robson de Moura Sousa	1578847	00010007273/2011-8	05156586309	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
07	Jonas Carlos da Silva Nascimento	1518880	00010005209/2011-4	04441340605	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
08	Paulo da Silva Ferreira	1497022	00010005653/2011-7	03872839110	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
09	José Henk Flaviano Cavalcante da Silva	1518348	00010005653/2011-8	03535965112	Art. 244 - I do CTB	01 (um) mês
10	Inácio Pereira de Lima	1479709	00010005069/2011-2	00505374460	Art. 165 do CTB	12 (dois) meses
11	Eduardo Pereira Teixeira	1456113	00010003766/2011-4	04326894630	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
12	Sergio da Silva Lima	1519050	00010005207/2011-7	04386894445	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
13	Filipe Bruno Pereira	1468896	00010002962/2011-1	05053699542	Art. 165 do CTB	12 (dois) meses
14	Maurício José Bezerra da Silva	1479369	00010004185/2011-2	04570455911	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
15	Antonio de Souza Pinto	1457128	00010002229/2011-8	03467078280	Art. 165 do CTB	12 (dois) meses
16	Wilson Gomes da Silva	1526340	00010004127/2011-0	03110008974	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses

17	Davi Chagas de Mendonça	1481495	00010001582/2011-9	05535968187	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
18	Filipe da Silva Leite	1326072	00010000730/2011-0	05045389442	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
19	Clevis da Santos Sousa	1483846	00010003083/2011-6	02313640599	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
20	Gilvan Mariano Lima	1577387	00010007417/2011-0	03776006626	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
21	Ricardo Alves da Silva	1581511	00010007424/2011-0	04625784440	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
22	Jonathan Barbosa Saraiva	1578820	00010007277/2011-6	04510580730	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
23	João Oliveira Sales	1579347	00010007418/2011-4	03360209740	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
24	Natanael da Silva Filho	1578510	00010007276/2011-1	04394511204	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
25	Edmundo dos Santos Alves	1581775	00010007422/2011-0	04380030220	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
26	Françesca Bandeira da Silva	1581520	00010007428/2011-8	03171761160	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
27	Fernando Teodoro da Costa	1579339	00010007406/2011-5	04490468875	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
28	Leonardo Costa Felipe	1578853	00010007281/2011-2	04529315285	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
29	Clemisson Roberto Souza da Silva	1574817	00010007274/2011-2	04013955377	Art. 165 do CTB	12 (dois) meses
30	Marcom Cavalcante de Almeida	1498238	00010006866/2011-2	00094366394	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
31	Jose Joaquim da Silva	1578855	00010007272/2011-3	06542625208	Art. 165 do CTB	12 (dois) meses
32	Daniel Alexandre Sousa da Silva	1519662	00010005956/2011-0	04612532361	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
33	Paulo Sérgio Santana Aranda	1497162	00010007271/2011-9	04218802071	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
34	Jose Marcos de Araújo	1575220	00010007279/2011-5	00505152834	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
35	Felipe Gomes Ribamar	1572206	00010007270/2011-4	04318438634	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
36	Afonso Bertolino Soares	1497111	00010006864/2011-3	04626781604	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
37	Davi Pontes Neri	1579770	00010006862/2011-4	02753437408	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
38	Jonas Soares da Silva	1578837	00010007282/2011-7	02586399840	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
39	Jose Carlos Cardido	1499475	00010006833/2011-5	03594447431	Art. 175 do CTB	03 (três) meses
40	Alexandro dos Santos Ramos	1456199	00010005071/2011-0	04641099380	Art. 165 do CTB	12 (dois) meses
41	Ismael Gomes da Silva	1526359	00010004130/2011-1	04712467798	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
42	Malbatuhan Pinto Filgueiras Neto	1517538	00010004190/2011-3	03731962208	Art. 170 do CTB	03 (três) meses
43	Filipe Elvis de Carvalho	1468138	00010004583/2011-4	01494500108	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
44	Alexandre Alves da Silva	1516112	00010004184/2011-8	00505505819	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses
45	Fabício Ricardo Alves Barros	119255	184/2011 - CG	03238019070	Art. 244 - I do CTB	02 (dois) meses

II - Determinar à Diretoria de Operações **NOTIFICAR** o infrator do respectivo processo e comunicar aos Senhores: Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação e do Distrito Federal, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e do Distrito Delegados de Polícia deste Estado.

  
**Rodrigo Augusto de Carvalho Costa**  
 Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão**

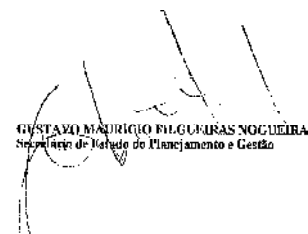
**PORTARIAS Nº 045** João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar os servidores **OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO**, matrícula nº 87.721-2, **MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 83.850-1 e **ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS**, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 032/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Água Branca.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

**PORTARIA Nº. 037/2012 - GS** João Pessoa, 30 de agosto de 2012

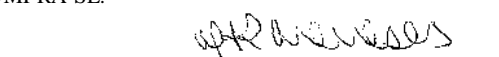
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores **CECÍLIE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 169.246-1, **JOSELTON ALVES ALBINO DA SILVA**, matrícula nº 1138.114-8 e **MANOEL ROBERTO VALERIANO FERNANDES JUNIOR**, matrícula nº 173.784-8, para sob a Presidência da primeira, constituírem, **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar denúncia contida no Processo nº 02558/2012, ocorrida nas dependências do Centro Social Urbano Sinhara Sobreira, em Cajazeiras, devendo a referida Comissão usar de todos os meios legais para que se chegue aos responsáveis.

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CUMPRE-SE.**

  
**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES**  
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DO DESPACHO N.º 004/2012 - DEF C

A DIRETORA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 115/2012, RESOLVE: **manter na integralidade** a decisão constante no Auto de Infração AI N.º 01.101.03.2012, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de **R\$ 62.471,65** (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), adotando como fundamentos, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração, com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 3 de setembro de 2012.

*Maria Nilda Santiago Silva*

Diretora Executiva de Fiscalização e Controle

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 27/2012

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/81/2012	SUBSECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL.	DIREITO FINANCEIRO. CONSULTA. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. PRESTAÇÃO DE GARANTIA OU CONTRAGARANTIA DO ESTADO À UNIÃO. ART. 2º LEI 9.575/11. ATENDIMENTO. SUFICIÊNCIA DA LEI ESTADUAL PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE GARANTIA/CONTRAGARANTIA À UNIÃO.	SOLICITAÇÃO.
PGE/82/2012	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA PGE.	ADMINISTRATIVO. CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. É juridicamente possível a Dispensa de Licitação para a celebração de contrato de prestação de serviços postais junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, independente do valor estimado, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei Nacional nº 8.666/93, uma vez que a estatal é entidade administrativa integrante da Administração Indireta da União, tendo sido criada pelo Decreto Lei nº 509/69, observadas as cautelas contidas na legislação nacional e estadual.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 05 de setembro de 2012.

*GILBERTO CARNEIRO DA GAMA*  
Procurador Geral do Estado

## EDITAIS E AVISOS

### Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO  
N.º 001/2012, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

**Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo Simplificado Público para contratação de Coordenador/a para o Centro Estadual de Referência da Mulher de Campina Grande/PB.**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, neste ato representado por sua gestora Iraê Heusi de Lucena Nóbrega, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e Considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado Público para contratação por tempo determinado no âmbito

dessa Secretaria, visando o preenchimento de vaga para Coordenação do Centro Estadual de Referência da Mulher de Campina Grande/PB.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção, composta por servidores da SEMDH e integrante externa.

1.1 O Processo Simplificado de Seleção destina-se a escolher candidata(o) para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador/a do Centro Estadual de Referência da Mulher.

1.2 Poderão participar do Processo Simplificado de Seleção todas(os) candidatas(os) que preencherem os requisitos pré-estabelecidos, conforme segue a baixo, como critérios essenciais para o desenvolvimento das atribuições do cargo e apresentação de documentos:

1.2.1 Ter graduação em curso superior, compreensão da violência gênero, conhecimento da Lei Maria da Penha e experiência de trabalho na área;

1.2.2 Ter experiência em gestão e/ou administração;

1.2.3 Conhecer a Rede Estadual de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência;

1.2.4 Ter capacidade de gerir pessoas e habilidades para trabalhar em equipe multiprofissional;

1.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas durante os dias e horários de funcionamento do Centro Estadual de Referência da Mulher.

1.4. A remuneração bruta correspondente ao cargo será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

1.5. A contratação da pessoa selecionada para o preenchimento da vaga acima relacionada será por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

2.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação - expedido por instituição de ensino regularmente inscrita no Ministério da Educação e Cultura - MEC;

2.2. Currículo;

2.3. Certificados de cursos relacionados à área de atuação a qual esta concorrendo;

2.4. Certificados ou declarações de participação em eventos de atualização, tais como congressos, seminários, entre outros, relacionados à área de atuação a qual esta concorrendo;

2.5. Carteira de identidade, CPF, comprovante de residência.

2.6. A (O) candidata (o) selecionada (o) deverá apresentar no ato da entrevista, sob pena de ter sua aprovação rejeitada, todos os documentos originais que comprovem as informações prestadas em seu currículo.

2.7. Por se tratar de contratação para atendimento de um projeto específico, o eventual vínculo estabelecido com a (o) profissional selecionada (o) não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com a SEMDH.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 a 21 de setembro do corrente ano** na SEMDH e na Secretaria de Estado de Interiorização, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12h, e das 14h às 18h (horário local). Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição no endereço da SEMDH, situada à Avenida Epitácio Pessoa, n.º 1475, 2º Andar. Bairro dos Estados - João Pessoa - PB. CEP 58 030 - 001 - Telefones: 83 3218-7812 ou 83 3218-7184 ou na Secretaria de Estado de Interiorização situada à Rua Benjamin Constant, 143 - Estação Velha - Campina Grande - PB. CEP. 58.410-003 - Telefone: 3310-9448

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação, pela(o) candidata(o), das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela SEMDH em João Pessoa e pela Secretaria de Estado de Interiorização em Campina Grande, preenchida pela(o) própria(o) candidata(o) ou por procuradora(o) devidamente habilitada(o) com poderes específicos para representá-la(o).

4.3. Ao preencher o requerimento de inscrição, a(o) candidata(o), sob as penas da lei, declarará:

4.3.1. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função neste Edital.

4.3.2. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

4.3.3. Ser portador(a) de CPF válido;

4.3.4. Não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

4.3.5. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.3.6. Não ter vínculo institucional com a União, Estado ou Município.

4.3.7. Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos.

4.4. Não serão cobradas taxas de inscrição para o cargo mencionado nesse Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.

4.6. Cópias dos documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados quando da inscrição para seleção da(o) candidata(o), podendo este optar pelos locais especificados no item 3.1.

4.7. A(o) candidata(o) que prestar declaração falsa, inexistente ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que a(o) candidata(o) tenha sido aprovada(o) e o fato seja constatado posteriormente.

4.8. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) ou de sua(seu) representante legal.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela comissão de seleção no prazo de 01 dia útil após o seu encerramento e estarão disponíveis no site <http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana>

5.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

#### 6. DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A contratação da(o) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) neste processo seletivo será de contrato por tempo determinado, num período de 12 (doze) meses.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Simplificado de Seleção será realizado pela SEMDH, através de uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) pessoas.

7.2. Não será permitido participar da Comissão de Seleção pessoas inscritas no processo simplificado de seleção, assim como suas(seus) parentes até o 3º. Grau.

7.3. O Processo Simplificado de Seleção compreenderá 02 (duas) etapas. A primeira etapa - análise de currículo (peso 04) e relatório de experiência (peso 02) - a segunda etapa - entrevista presencial (peso 04).

#### 7.4. Primeira Etapa - Eliminatória - Análise Curricular e de Relatório

A(O) candidata(o) será selecionada(o) por meio de análise curricular e relatório. Nesses documentos devem constar os dados pessoais e contatos (endereço, telefone, celular) da(o) candidata(o),



além de, pelo menos, dois contatos para referências de trabalhos anteriores. O currículo e relatório devem ser entregues no seguinte formato: Documento do Microsoft Word; Fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze); máximo de 05 (cinco páginas) para o currículo e 02 (duas páginas) para o relatório. Serão submetidos à análise somente os currículos que atenderem as regras estabelecidas neste Edital. Para cada currículo apresentado será atribuída uma nota máxima de 04 (quatro) pontos. Para cada relatório será atribuída nota máxima de 02 (dois) pontos.

7.4.1. A avaliação dos documentos entregues (currículo e relatório) será feita em estrita observância com a área de atuação e cargo ao qual concorre a/o candidata(o).

#### 7.5. Segunda Etapa – Classificatória - Entrevista presencial

As(Os) candidatas(os) pré-selecionadas(os) na primeira etapa serão avisadas(os) e convocadas(os) através de contato por telefone ou celular e e-mail para participarem da entrevista presencial, na segunda etapa do processo de seleção.

7.5.1. O não comparecimento da(o) candidata(o) na data e hora designada para entrevista se caracterizará como desistência e implicará na sua eliminação do processo seletivo.

7.5.2. Para essa etapa a pontuação máxima obtida será de 04 (quatro) pontos.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) somando os pontos obtidos nas duas etapas do processo de seleção - análise curricular e relatório de experiência - entrevista presencial;

8.2. No caso de absoluta igualdade de pontuação entre 02 duas (dois) ou mais candidatas(os), o desempate será feito conforme requisitos abaixo definidos, consecutivamente:

- Pela maior pontuação na entrevista presencial;
- Pela maior pontuação da avaliação do currículo;
- Pela maior pontuação referente ao relatório de experiência;

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado ([www.paraiba.pb.gov.br/diariooficial/](http://www.paraiba.pb.gov.br/diariooficial/)), no site do Governo do Estado (<http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana>) com a lista das(os) candidatas(os) selecionadas(os) por ordem de classificação para o cargo concorrido;

9.2. Fica sob-responsabilidade das(os) candidatas(os) o acompanhamento dos resultados;

9.3. Não haverá ressarcimento de nenhuma despesa que a(o) candidata(o) venha a realizar em razão da participação no processo simplificado seletivo (transporte, alimentação ou outros);

9.4. Se a Comissão de Seleção não considerar satisfatório o perfil das(os) candidatas(os) inscritas(os) não se obrigará a realizar a contratação, podendo apresentar novo Edital de Seleção.

#### 10. DA REVISÃO DAS PROVAS

10.1. As(Os) candidatas(os) poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.2. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, a(o) candidata(o) poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.3. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pela(o) candidata(o), desde que devidamente fundamentado e apresentado conforme prazo estabelecido no ANEXO I.

11.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- 11.2.1. Ser digitado em duas vias e assinado;
- 11.2.2. Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- 11.2.3. Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pela(o) candidata(o) ou por sua(seu) procurador(a), no local onde foi feita sua inscrição, cabendo à Comissão do Processo Seletivo a apreciação juntamente com suporte de assessoria jurídica.

11.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

11.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

#### 12. DOS PRAZOS

12.1. Todos os prazos referentes ao processo seletivo estão disponíveis no ANEXO I do Edital.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A(O) candidata(o) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo Simplificado de Seleção.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela SEMDH.

13.3. A(O) candidata(o) classificada(o) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto a SEMDH, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária da(o) candidata(o), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.5. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Simplificado de Seleção, valendo para este fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

13.6. A(O) candidata(o) credenciada(o) que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação será considerada(o) desistente, fazendo-se a convocação da(o) candidata(o) subsequente pela ordem de classificação.

13.7. O presente processo seletivo perderá sua validade imediatamente após a contratação da(o) candidata(o) selecionada(o) para preencher a vaga do cargo a que concorreu, podendo ser reeditado.

13.8. Informações sobre o presente procedimento poderão ser obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico [gerenciamulheres.semdh@gmail.com](mailto:gerenciamulheres.semdh@gmail.com)

13.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba.

João Pessoa - PB, 05 de setembro de 2012

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	06/09/2012
Inscrições	17 a 21/09/2012
Homologação das Inscrições	25/09/2012
Análise e seleção de currículos e relatórios de experiência	25/09/12 e 26/09/2012
Realização das entrevistas presenciais	01 e 02/10/2012

Divulgação do resultado da seleção	09/10/2012
Interposição de Recursos	10 a 16/10/2012
Resultado dos Recursos	19/10/2012
Homologação do resultado final	23/10/2012

\*Deve-se observar os dias e os horários dispostos nos itens 3.1.

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Assunto: **Procedimento Administrativo**

Órgão Autuador: **DETRAN-PB/Assessoria Jurídica**

Finalidade: **Notificação para Defesa Condutor Infrator**

O Diretor Superintendente do **DETRAN/PB** – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, § 2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, **NOTIFICA** os condutores infratores, por insuficiência de endereço nos registros deste Órgão, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO Nº	REGISTRO CNH Nº	AUTO INFRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA
01	Jailson Maciel da Silva	00016001739/2011-3	00554785370/PB	B10421428-7	Art. 244-II CTB
02	João Batista da Silva	00016001875/2011-2	01749207508/PB	B10419396-4	Art. 165. CTB
03	José Batista de Vasconcelos	00016001755/2011-2	03850737840/PB	B09473148-9	Art. 244-II. CTB
04	Sérgio do Nascimento Silva	00016001804/2011-2	00787640704/PB	B10420800-7	Art. 165. CTB

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 31 de agosto de 2012.

Publicado no D.O.E. em 31.08.2012.

Replicado por incorreção.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente DETRAN/PB

## Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

#### EDITAL Nº 004/2012

Comunicamos a Vossa Senhoria nos termos do artigo 698 e seus incisos, combinado com o artigo 684 do Processo Administrativo Tributário – (Pat ), aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997 que se encontra nesta Repartição Fiscal o **AUTO DE INFRAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADO**, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 (Trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, a importância nele discriminada através desta coletoria, ou em igual período, interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, de acordo com o art. 721 - §§ 1º, 2º - RICMS-PB. Vencido o prazo para apresentação do Recurso Voluntário, a decisão passa a ser definitiva logo na 1ª Instância, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa com a consequente remessa para Procuradoria do Estado para cobrança executiva. Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

#### Relação das Firmas

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO/APRENSÃO	PROCESSO
COSTA E CORTEZ LTDA	16.139.493.0	93300008.09.00000099/2011-48	0913542009-0

Catolé do Rocha – PB, 09 de Agosto de 2012  
ADRIANO MEDEIROS DA SILVA  
COLETOR